

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BROCHES
PERSONALIZADAS DO CBH MACAÉ OSTRAS E DO CBH LAGOS SÃO
JOÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de broches personalizadas do CBH Macaé Ostras e CBH Lagos São João.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Como forma de ampliar a visibilidade institucional e promover a identificação visual dos Comitês de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras e Lagos São João, torna-se necessária a aquisição de broches personalizados contendo o logotipo oficial de cada comitê. Os broches serão utilizados por membros, dirigentes e representantes dos comitês em eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e atividades externas, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, padronização visual e reconhecimento público das entidades. A contratação está alinhada às ações de comunicação institucional, fortalecimento da governança e valorização da representação dos comitês, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente aplicável à administração pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022 - Ano IV

BASE: Ações de Diretoria – Fortalecimento Institucional

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022 - Ano IV

BASE: Ações de Diretoria – Fortalecimento Institucional

5.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ xx (xx).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)*	VALOR TOTAL(R\$)*
I	Broches do CBH Macaé Ostras	100	R\$ XX	R\$ XX
II	Broches do CBH Lagos São João	100	R\$ XX	R\$ XX

*Valor para referência

6.2. Especificações Técnicas Mínimas

6.2.1. ITEM I e II – Broche personalizado

- Diâmetro aproximado de 3,5 cm
- Material plástico com metal
- Acabamento de boa qualidade
- Sistema de fixação seguro (tipo alfinete)
- Impressão ou gravação colorida fiel do logotipo oficial de cada comitê - (Anexo I)
- Durabilidade e resistência ao desgaste natural do uso
- Personalização específica para cada comitê

7. DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em São Pedro da Aldeia-RJ, situado na Avenida Um, 01 - Jardins de São Pedro, CEP: 28.940-840.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da *CONTRATANTE*.

9.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

9.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

9.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

9.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

9.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

9.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Executar a entrega no prazo estabelecido sem ônus para a *CONTRATANTE*.

9.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foi entregue com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto especificado.

9.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

9.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

12. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Deverão ser emitidas notas fiscais separadamente, conforme dotação orçamentária existente no item 5.1 deste documento.

15.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a entrega do produto e mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Notas Fiscais deverão vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

16.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, semqualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

16.3. É obrigação da *CONTRATADA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO J S CARDOSO
Assistente Administrativo
CILSJ

ANEXO I – IMAGENS PARA PERSONALIZAÇÃO

Imagem 1



Imagem 2

